

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS № 021/2019

(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Saquarema, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor Antonio Peres Alves, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019, **REGISTRO DE PREÇO**, cuja sessão pública terá início no dia 11/03/2019, às 10:00 horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do Menor Preço Por Global, através do Processo Administrativo nº 19304/2018.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Jorge Luiz Pereira de Matos Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Caroline Santos Ramos Marinho e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 406 de 03 de setembro de 2018.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO № 19304/2018.
PREGÃO № 021/2019 – DATA: 11/03/2019 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "B" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO № 19304/2018.

PREGÃO № 021/2019 – DATA: 11/03/2019 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope A Proposta de Preço" e "Envelope B Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- 2.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.
- 2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETTO
--

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

- e) pessoas físicas ou- jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de concordata ou falência.
- 2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.
- 2.4.1. Se não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.
- 3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br; no caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (**Anexo III**), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar:
- e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
- e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
- e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "e.2" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.
- 3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.
- 3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo V**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 4.1.1. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO XI**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 4.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- 4.1.4. Será considerada desclassificada a proposta com valor GLOBAL acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial **Anexo IV** deste Edital;
- 4.1.5. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.
- 4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 4.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- 4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

·		PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETID
---	--	--

Processo nº 19304/2018

RUBRICA _____ FLS. ____

no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- 5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 5.2. Da Classificação das Propostas:
- 5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 4.
- 5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- 5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo V), sob pena de Desclassificação.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

·		PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETID
---	--	--

Processo nº 19304/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

- 5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- 5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.3.5. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 5.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETTO
--

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

- 5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.
- 5.4. Da Exequibilidade dos Preços:
- 5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- 5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:
- 6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:
- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA TRAPALHO E RESPETTO
--

Processo i	ոº 19304/2018
RUBRICA	FLS

- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- 6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA TRARALHO E RESPETTO
--

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

- a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices:

Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

	(AC + RLP) onde:	
LG =		
	(PC + ELP)	

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETO

Processo nº 3	19304/2018
RUBRICA	FLS

ISG =	
	(PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à Longo Prazo

AC onde: ILC =	
PC	

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

- d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.
- 6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **modelo Anexo VI** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.
- 6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VIII.**

6.1.6. Documentação Técnica:

- 6.1.6.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- 6.3. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- 6.3.1. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- 6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.
- 6.4.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.
- 6.4.2. Para fim da previsão contida no subitem 6.4.1. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- 6.4.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.4.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

- 6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-seão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

- 7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 Centro Saquarema RJ.
- 7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- 7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida analise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10.10.2014.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018		
RUBRICA	FLS	

e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

- 9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 9.5. a Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- 9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.
- 9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;
- 10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.
- 10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DO REAJUSTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETTO
--

Processo nº 19304/2018	
RUBRICA	FLS

- 11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.
- 11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.
- 11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (**Anexo IX**), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- 12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- 12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.
- 12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.
- 12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA

Processo nº 19304/2018		
RUBRICA_	FLS	

8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

- 12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 12.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.11. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas para entrega, à falta de cumprimento do prazo e condições de entrega sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 17 deste Edital.

14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. – O preço total estimado é de **R\$ 2.869.986,42** (Dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), pela Administração e foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O recurso necessário à Aquisição ora licitada está previsto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
12.365.0023.2.092.0000	1013	3.3.90.30	183
12.365.0024.2.094.0000	1007	3.3.90.30	196
12.361.0025.2.095.0000	1013	3.3.90.30	151
12.366.004.2.097.0000	1013	3.3.90.30	215

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 16.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 16.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETTO
--

Processo nº 19304/2018

RUBRICA ______ FLS. _____

Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

- 16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 16.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018	
RUBRICA	FLS

sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- 17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema RJ.
- 18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhandoas à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.
- 18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SAQUAREMA TRARALHO E RESPETTO

Processo nº 19304/2018	
RUBRICA	FLS

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- 19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II (Modelo) Credenciamento;
 - Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
 - Anexo IV (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
 - Anexo V (Modelo) Proposta Comercial e planilha de custo unitário;
 - Anexo VI (Modelo) Declaração de Menor Empregado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018	
RUBRICA	FLS

- Anexo VII (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X Minuta de Contrato;
- Anexo XI (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- 19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado no item 19.10, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.
- 19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.
- 19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 18 de fevereiro de 2019.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETITO	
---	--

Processo nº 19304/2018 RUBRICA ______ FLS. _____

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Demandante:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada na Rua Ernestina Bravo № 155 — Bacaxá, Saquarema, Cep. 28.994-693 Prefeitura Municipal de Saquarema — CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

3. Justificativa

A referida aquisição se justifica pela necessidade de garantir a segurança dos alunos. A padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Saquarema possibilita à imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Possibilita ainda atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade de vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil.

Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

4. Descrição dos Uniformes e Quantitativos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018							
RUBRICA	FLS						

Através de levantamento feito junto ao Departamento Pedagógico Educacional seguem especificações e quantitativos necessários. Quanto ao quantitativo por tamanho, segue abaixo:

	LOTE 01										
ITEM	TAMANHO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE								
1	2	BERMUDA MASCULINA	620								
2	4	BERMUDA MASCULINA	1290								
3	6	BERMUDA MASCULINA	1744								
4	8	BERMUDA MASCULINA	1048								
5	10	BERMUDA MASCULINA	106								
6	2	CALÇA UNISEX PARA CHUVA	1222								
7	4	CALÇA UNISEX PARA CHUVA	2568								
8	6	CALÇA UNISEX PARA CHUVA	3500								
9	8	CALÇA UNISEX PARA CHUVA	2076								
10	10	CALÇA UNISEX PARA CHUVA	208								
11	2	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	1222								
12	4	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	2568								
13	6	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	3500								
14	8	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	3574								
15	10	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	2686								
16	12	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	2662								
17	14	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	2828								
18	16	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	3220								
19	Р	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	3536								
20	M	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	2548								
21	G	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	2104								
22	GG	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	1016								
23	XG	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	314								
24	2	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	1222								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018							
RUBRICA	FLS						

25	4	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	2568
26	6	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	3500
27	8	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	3574
28	10	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	2686
29	12	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	2662
30	14	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	2828
31	16	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	3220
32	Р	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	3536
33	М	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	2548
34	G	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	2104
35	GG	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	1016
36	EX	CAMISETA SEM MANGA UNISSEX	314
37	2	JAQUETA UNISSEX PARA CHUVA	1222
38	4	JAQUETA UNISSEX PARA CHUVA	2568
39	6	JAQUETA UNISSEX PARA CHUVA	3500
40	8	JAQUETA UNISSEX PARA CHUVA	2076
41	10	JAQUETA UNISSEX PARA CHUVA	208
42	2	SHORT SAIA FEMININA	602
43	4	SHORT SAIA FEMININA	1278
44	6	SHORT SAIA FEMININA	1756
45	8	SHORT SAIA FEMININA	1028
46	10	SHORT SAIA FEMININA	102
R	•	•	•

5. Do valor Estimado da Contratação

O valor da futura contratação para o fornecimento de uniforme escolar será estimado, com base em informações obtidas através de cotações, no mapa comparativo do Departamento de Compras desta municipalidade.

6. Prazo de Entrega

A empresa vencedora deverá entregar os uniformes em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018
RUBRICA ______ FLS. _____

7. Da Garantia

Os uniformes deverão ter garantia de defeito de fabricação ou fornecimento diferente do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, no prazo de até 7 dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.

8. Das Condições e Local de Entrega

O objeto deste termo deverá ser entregue uniformes em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato na SMEC.

A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a emissão da nota de empenho, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o uniforme seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETITO
_

Processo nº 19304/2018 RUBRICA ______ FLS. _____

no máximo 72 (setenta e duas) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10. Das Obrigações da Contratada

- 10.1 Atender às solicitações no prazo estipulado;
- 10.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria;
- 10.3 Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 10.4 Entregar o material durante o expediente da SMEC ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com a Secretaria;
- 10.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 10.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada.

11. Das Obrigações da Contratante

- 11.1 Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- 11.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

12. Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao custeio de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária a ser classificada posteriormente.

13. Das Penalidades

13.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n^2 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETID
--

Processo nº 19304/2018

RUBRICA ______ FLS. _____

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 13.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.4 A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. Condições de Pagamento

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Serviços Públicos, CNPJ n° 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "PRO-RATA TEMPORE", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

15. Gestão e Fiscalização do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018

RUBRICA ______ FLS. _____

Fica designado para Gestor do presente contrato a servidora **Lucimar Pereira Vidal da Costa**, Superintendente Diretora de Educação, Matrícula nº 57.657 e como Fiscal do contrato a servidora **Delvira Barbosa de Azeredo**, Superintendente Assistente, Matrícula 20.969-4.

ANEXO I

1. BERMUDA MASCULINA



A Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor verde Pantone 18-4834 TPX, com gramatura de 100 g/m², com ligamento Rip Stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com titulo da trama 165/96 dtex, com titulo do urdume 75/36 dtex, titulo do fio em rip stop trama 330/192 dtex, titulo do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Nas laterais externas das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor verde Pantone 17-5734 TPX, confeccionada em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "SAQUAREMA SAQUAREMA", com 0,5cm de largura e 9,0cm de altura, distanciadas uma da outra de 3,0cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

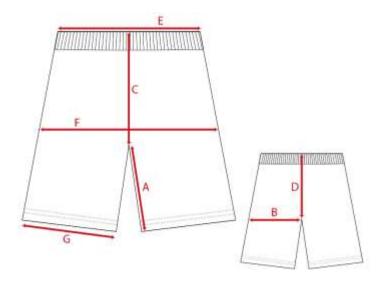


PREFEITURA SAQUAREMA

Processo nº 19304/2018 RUBRICA ______ FLS. _____

galão, com largura de 1cm, confeccionado em tecido meia malha PV composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, na cor Branca, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido e cor do corpo, em máquina reta de uma agulha, medindo 14cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 08, 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 e 16cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em máquina reta de uma agulha. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. Como a peça apresenta duas ou mais cores deverão apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

	TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG	EG
Α	Entre Pernas	16	18	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
В	Coxa	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40
С	Gancho da frente c/cós	20	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	Gancho da costa c/cós	24	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	Cintura	24	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43
F	Quadril	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65
G	Abertura Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31	33

LOGOTIPO

No meio da perna esquerda de quem veste próxima a barra, deverá ser aplicado através do processo de silkcscreen, o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, com 7,0cm de largura por 7,2cm de altura. Conforme desenho abaixo:



2. CALÇA UNISSEX PARA CHUVA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018 RUBRICA FLS.



A Calça Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor verde Pantone 18-4834 TPX, com gramatura de 100 g/m², com ligamento Rip Stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com titulo da trama 165/96 dtex, com titulo do urdume 75/36 dtex, titulo do fio em rip stop trama 330/192 dtex, titulo do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Nas laterais externas das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor verde Pantone 17-5734 TPX, confeccionada em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "SAQUAREMA SAQUAREMA", com 0,5cm de largura e 9,0cm de altura, distanciadas uma da outra de 3,0cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, confeccionado em tecido meia malha PV composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, na cor Branca, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido e cor do corpo, em máquina reta de uma agulha, medindo 14cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 01 a 08, 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 e 16cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Processo r	าº 19304/2018
RUBRICA_	FLS

ao EG. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em máquina reta de uma agulha. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. Como a peça apresenta duas ou mais cores deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

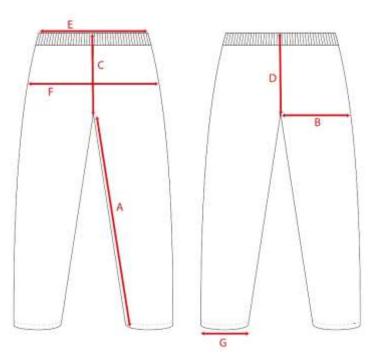
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018

RUBRICA _____ FLS. ____

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



	TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG	EG
A	Entre Pernas	34	38	42	48	54	60	64	68	72	76	78	80	82	84
В	Coxa	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40
С	Gancho da frente c/cós	20	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	Gancho da costa c/cós	24	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
Е	Cintura	24	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43
F	Quadril	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65
G	Abertura Perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28

LOGOTIPO

No meio da parte frontal do bolso, deverá ser aplicado através do processo de silkcscreen, o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, com 7,0cm de largura por 7,2cm de altura. Conforme desenho abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018

RUBRICA ______ FLS. _____



3. CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX



A Camiseta deverá ser confeccionada em tecido meia malha PV, composição de 67% Poliéster/33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor Branca. As mangas deverão ser curtas e retas.

A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2,5cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:

0,5cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Verde Pantone 17-5734 TPX;

0,4cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;

1,6cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Verde Pantone 18-4834 TPX.

A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo nº 19304/2018

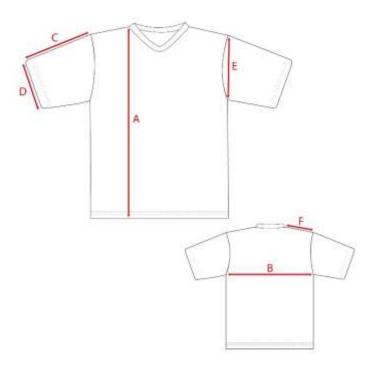
RUBRICA ______ FLS. _____

agulha. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120 na cor Branca. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de Meia malha PV, com largura de 1cm, na cor do corpo da peça, tendo a composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² costurado e rebatido em máquina reta de duas agulhas.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG	EG	
	Α	Comprimento do corpo	36	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	81
	В	Largura do corpo	31	33	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56
	С	Comprimento da manga	11	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	D	Abertura da manga	11	12	13	14	15	16	17	17	18	18	19	20	21	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19	304/2018
RUBRICA	FLS

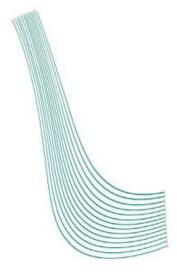
Е	Cava reta	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	Ombro sem gola	7	8	9,5	10,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17	18

LOGOTIPO

No centro do peito, no lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, com 7,0cm de largura por 7,2cm de altura. Conforme desenho abaixo:



Começando do ombro esquerdo até a costura lateral direita, próximo a barra, deverão ser aplicadas através do processo de silkscreen, 14 linhas com 0,2cm de espessura, em formas de ondas, na cor verde Pantone 18-4834 TPX. Conforme desenho abaixo:



No centro da parte superior das costas, deverá ser aplicado através do processo de silkscreen, o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, medindo 20,5cm de largura por 7,3cm de altura. Conforme desenho abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018 RUBRICA ______ FLS. _____



4. CAMISETA SEM MANGA UNISSEX





A Camiseta deverá ser confeccionada em tecido meia malha PV, composição de 67% Poliéster/33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor Branca.

A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2,5cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:

- 0,5cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Verde Pantone 17-5734 TPX;
- 0,4cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;
- 1,6cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Verde Pantone 18-4834 TPX.

Nas cavas das mangas deverá ser costurado um punho, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2,5cm (acabada), começando da ponta do punho para a costura com a cava, sendo:

- 0,5cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Verde Pantone 17-5734 TPX;
- 0,4cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;
- 1,6cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Verde Pantone 18-4834 TPX.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA

Processo nº 19304/2018

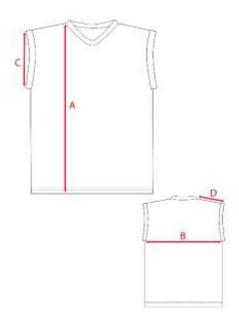
RUBRICA _____ FLS. ____

A barra do corpo deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120 na cor Branca. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de Meia malha PV, com largura de 1cm, na cor do corpo da peça, tendo a composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² costurado e rebatido em máquina reta de duas agulhas.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.





	TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG	EG
Α	Comprimento do corpo	40	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
В	Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
С	Altura da cava	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	Largura dos ombros	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14	15

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

·		PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETID
---	--	--

Processo nº 19304/2018

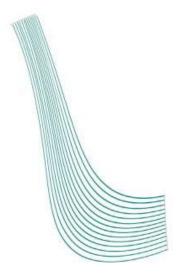
RUBRICA ______ FLS. _____

LOGOTIPO

No centro do peito, no lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, com 7,0cm de largura por 7,2cm de altura. Conforme desenho abaixo:



Começando do ombro esquerdo até a costura lateral direita, próximo a barra, deverão ser aplicadas através do processo de silkscreen, 14 linhas com 0,2cm de espessura, em formas de ondas, na cor verde Pantone 18-4834 TPX. Conforme desenho abaixo:



No centro da parte superior das costas, deverá ser aplicado através do processo de silkscreen, o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, medindo 20,5cm de largura por 7,3cm de altura. Conforme desenho abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº :	19304/2018
RUBRICA	FLS.

5. JAQUETA UNISSEX PARA CHUVA



A Jaqueta deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na verde Pantone 18-4834 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento Rip Stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com titulo da trama 165/96 dtex, com titulo do urdume 75/36 dtex, titulo do fio em rip stop trama 330/192 dtex, titulo do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente; devendo ser forrada com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor Branca.

A jaqueta deverá ter mangas compridas modelo raglãn, gola esporte e punhos com elástico de 4cm embutido e rebatido na elastiqueira com 4 agulhas ponto corrente, todos confeccionado com o mesmo tecido e cor do corpo. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, medindo 1cm de largura cada, distanciados 1cm entre si, confeccionados em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 100g/m², na cor Branca. O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na mesma cor do corpo, com fechamento da barra até o decote. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, com largura mínima de 5cm. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SAQUAREMA TRABALHO E RESPETITO

Processo nº 19304/2018 RUBRICA ______ FLS. _____

reta. Na frente, a 8cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. Como a peça apresenta duas ou mais cores deverão apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



	TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	79	81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo nº 19	304/2018
RUBRICA	FLS

В	Largura do Corpo	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67
С	Comprimento da manga s/ punho	40,5	43,5	47,5	51	54	58	62	66	70	73	76	79	81	83,5
D	Cava reta	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30,5
Ε	Abertura Punho	7	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10,5	10,5	11	11	11,5
F	Abertura Bolso	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14
Н	Altura Gola	6	6	6	6	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOGOTIPO

No centro do peito, no lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, com 7,0cm de largura por 7,2cm de altura. Conforme desenho abaixo:



No centro da parte superior das costas, deverá ser aplicado através do processo de silkscreen, o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, medindo 20,5cm de largura por 7,3cm de altura. Conforme desenho abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 1	19304/2018
RUBRICA	FLS.

6. SHORT SAIA FEMININA



O Short saia deverá ser confeccionado em tecido 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor Verde Pantone 18-4834 TPX. A parte traseira da cintura deverá receber um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte frontal da cintura deverá ser costurado um cós, confeccionado com o mesmo tecido e cor do corpo, com 3cm de largura, costurado em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na frente da lateral direita da saia, iniciando a 4cm da costura lateral, deverá ser costurada uma faixa vertical com 2cm de largura, na cor verde pantone 17-5734 TPX, confeciconada em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m².

No meio da faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "SAQUAREMA SAQUAREMA", com 0,5cm de largura e 9,0cm de altura, distanciadas uma da outra de 3,0cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras da faixa deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, confeccionado em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. Como a peça apresenta duas ou mais cor deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



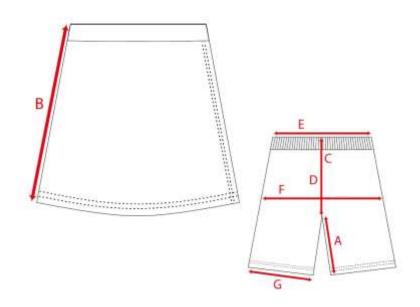


Processo nº 19304/2018

RUBRICA ______ FLS. _____

devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



	TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	M	G	GG	EG
Α	Entre pernas	6	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
В	Altura da saia	22	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
С	Gancho frente c/cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	Gancho costa c/cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Е	Cintura	18	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
F	Quadril	30	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55
G	Abertura da perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

LOGOTIPO

Na lateral frontal esquerda de quem veste próxima a barra, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o logotipo da "Prefeitura Municipal de Saquarema", com 7,0cm de largura por 7,2cm de altura. Conforme desenho abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	PREFEITURA SAQUAREMA TRARALHO E RESPETID
(SEC)	TRABALHO E RESPETO

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo n	2 19304/2018
RUBRICA _	FLS

ANEXO II - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 19304/2018

Pregão № 021/2019

CREDENCIAMENTO

Saquarema, XX de XXXXXX 2019

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO: 19304/2018



PREFEITURA SAQUAREMA TRABAHO E RESPRITO

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 1002330. 1330 1/2010					
Pregão № 021/2019					
	,	inscrita	no	CNPJ	nº
, por intermédio de	seu representante legal o	(a) Sr(a)		, portad	or(a)
da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, em aten	ção ao d	isposto no	art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02,	declara que cumpre plena	mente os r	equisitos	s exigidos	para
a habilitação na licitação modalida	de Pregão nº 021/2019.	Declara, a	demais,	que não	está
impedida de participar de licitações	e de contratar com a Ac	dministração	Pública	a em razã	o de
penalidades, nem de fatos impeditivo	os de sua habilitação.				
			•		
	(data)				
			· -		
(Assinatu	ra/Carimbo representante	e legal)			

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u> <u>envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

ANEXO IV (MODELO) – PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TAMANHO	U.M.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BERMUDA MASCULINA		UND	620	•	•
	TACTEL	2			R\$ 35,63	R\$ 22.090,60
2	BERMUDA MASCULINA TACTEL	4	UND	1290	R\$ 35,63	R\$ 45.962,70
3	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	UND	1744	R\$ 35,98	R\$ 62.749,12
4	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	UND	1048	R\$ 35,98	R\$ 37.707,04
5	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	UND	106	R\$ 36,35	R\$ 3.853,10
6	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	2	UND	1222	R\$ 46,46	R\$ 56.774,12
7	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	4	UND	2568	R\$ 46,46	R\$ 119.309,28
8	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	UND	3500	R\$ 47,11	R\$ 164.885,00
9	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	UND	2076	R\$ 47,11	R\$ 97.800,36
10	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	UND	208	R\$ 47,48	R\$ 9.875,84
11	CAMISETA DE MANGA CURTA	2	UND	1222	R\$ 22,36	R\$ 27.323,92
12	CAMISETA DE MANGA CURTA	4	UND	2568	R\$ 22,36	R\$ 57.420,48
13	CAMISETA DE MANGA CURTA	6	UND	3500	R\$ 22,76	R\$ 79.660,00
14	CAMISETA DE MANGA CURTA	8	UND	3574	R\$ 22,76	R\$ 81.344,24
15	CAMISETA DE MANGA CURTA	10	UND	2686	R\$ 22,88	R\$ 61.455,68
16	CAMISETA DE MANGA CURTA	12	UND	2662	R\$ 22,88	R\$ 60.906,56
17	CAMISETA DE MANGA CURTA	14	UND	2828	R\$ 23,11	R\$ 65.355,08
18	CAMISETA DE MANGA CURTA	16	UND	3220	R\$ 23,11	R\$ 74.414,20
19	CAMISETA DE MANGA CURTA	Р	UND	3536	R\$ 23,26	R\$ 82.247,36
20	CAMISETA DE MANGA CURTA	M	UND	2548	R\$ 23,26	R\$ 59.266,48
21	CAMISETA DE MANGA CURTA	G	UND	2104	R\$ 23,55	R\$ 49.549,20
22	CAMISETA DE MANGA CURTA	GG	UND	1016	R\$ 23,55	R\$ 23.926,80
23	CAMISETA DE MANGA CURTA	XG	UND	314	R\$ 23,55	R\$ 7.394,70
24	CAMISETA SEM MANGA	2	UND	1222	R\$ 22,43	R\$ 27.409,46
25	CAMISETA SEM MANGA	4	UND	2568	R\$ 22,43	R\$ 57.600,24
26	CAMISETA SEM MANGA	6	UND	3500	R\$ 22,71	R\$ 79.485,00
27	CAMISETA SEM MANGA	8	UND	3574	R\$ 22,71	R\$ 81.165,54
28	CAMISETA SEM MANGA	10	UND	2686	R\$ 22,91	R\$ 61.536,26
29	CAMISETA SEM MANGA	12	UND	2662	R\$ 22,91	R\$ 60.986,42
30	CAMISETA SEM MANGA	14	UND	2828	R\$ 23,06	R\$ 65.213,68
31	CAMISETA SEM MANGA	16	UND	3220	R\$ 23,06	R\$ 74.253,20
32	CAMISETA SEM MANGA	Р	UND	3536	R\$ 23,33	R\$ 82.494,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo nº 19304/2018

RUBRICA _____ FLS. ____

33	CAMISETA SEM MANGA	М	UND	2548	R\$ 23,33	R\$ 59.444,84
34	CAMISETA SEM MANGA	G	UND	2104	R\$ 23,60	R\$ 49.654,40
35	CAMISETA SEM MANGA	GG	UND	1016	R\$ 23,60	R\$ 23.977,60
36	CAMISETA SEM MANGA	EX	UND	314	R\$ 23,60	R\$ 7.410,40
37	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	2	UND	1222	R\$ 63,61	R\$ 77.731,42
38	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	4	UND	2568	R\$ 63,61	R\$ 163.350,48
39	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	UND	3500	R\$ 64,18	R\$ 224.630,00
40	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	UND	2076	R\$ 64,18	R\$ 133.237,68
41	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	UND	208	R\$ 64,76	R\$ 13.470,08
42	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	2	UND	602	R\$ 36,73	R\$ 22.111,46
43	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	4	UND	1278	R\$ 36,73	R\$ 46.940,94
44	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	6	UND	1756	R\$ 36,93	R\$ 64.849,08
45	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	8	UND	1028	R\$ 36,93	R\$ 37.964,04
46	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	10	UND	102	R\$ 37,23	R\$ 3.797,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TWO CONTRACTOR OF THE PARTY OF		PREFEITURA SAQUAREMA
---	--	-------------------------

Processo nº	2 19304/2018
RUBRICA	FLS.

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 19304/2018

Pregão № 021/2019

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 19304/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Planilha de custo unitário por item

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	TAMANHO	U.M.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO
	PRODUTOS			,		•	TOTAL
1	BERMUDA MASCULINA TACTEL	2	UND	620			
2	BERMUDA MASCULINA TACTEL	4	UND	1290			
3	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	UND	1744			
4	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	UND	1048			
5	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	UND	106			
6	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	2	UND	1222			
7	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	4	UND	2568			
8	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	UND	3500			
9	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	UND	2076			
10	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	UND	208			
11	CAMISETA DE MANGA CURTA	2	UND	1222			
12	CAMISETA DE MANGA CURTA	4	UND	2568			
13	CAMISETA DE MANGA CURTA	6	UND	3500			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

14	CAMISETA DE MANGA CURTA	8	UND	3574		
15	CAMISETA DE MANGA CURTA	10	UND	2686		
16	CAMISETA DE MANGA CURTA	12	UND	2662		
17	CAMISETA DE MANGA CURTA	14	UND	2828		
18	CAMISETA DE MANGA CURTA	16	UND	3220		
19	CAMISETA DE MANGA CURTA	Р	UND	3536		
20	CAMISETA DE MANGA CURTA	M	UND	2548		
21	CAMISETA DE MANGA CURTA	G	UND	2104		
22	CAMISETA DE MANGA CURTA	GG	UND	1016		
23	CAMISETA DE MANGA CURTA	XG	UND	314		
24	CAMISETA SEM MANGA	2	UND	1222		
25	CAMISETA SEM MANGA	4	UND	2568		
26	CAMISETA SEM MANGA	6	UND	3500		
27	CAMISETA SEM MANGA	8	UND	3574		
28	CAMISETA SEM MANGA	10	UND	2686		
29	CAMISETA SEM MANGA	12	UND	2662		
30	CAMISETA SEM MANGA	14	UND	2828		
31	CAMISETA SEM MANGA	16	UND	3220		
32	CAMISETA SEM MANGA	Р	UND	3536		
33	CAMISETA SEM MANGA	M	UND	2548		
34	CAMISETA SEM MANGA	G	UND	2104		
35	CAMISETA SEM MANGA	GG	UND	1016		
36	CAMISETA SEM MANGA	EX	UND	314		
37	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	2	UND	1222		
38	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	4	UND	2568		
39	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	UND	3500		
40	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	UND	2076		
41	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	UND	208		
42	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	2	UND	602		
43	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	4	UND	1278		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018					
RUBRICA	FLS				

44	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	6	UND	1756		
45	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	8	UND	1028		
46	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	10	UND	102		

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018				
RUBRICA	FLS			

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 19304/2018

Pregão № 021/2019

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

da empresa _ interessada em sob as penas da referida empres	
	Saquarema, ** de ****** de 2019.
	Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETO

Processo nº 19304/2018				
RUBRICA	FLS			

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2019

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 19304/2018.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP:			
Fone/Fax:			
Contato:			
~			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TAMANHO	U.M.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BERMUDA MASCULINA TACTEL	2	UND	620			
2	BERMUDA MASCULINA TACTEL	4	UND	1290			
3	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	UND	1744			
4	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	UND	1048			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA TRABAMHO E RESPETITO

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

5	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	UND	106		
6	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	2	UND	1222		
7	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	4	UND	2568		
8	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	UND	3500		
9	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	UND	2076		
10	CALÇA UNISEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	UND	208		
11	CAMISETA DE MANGA CURTA	2	UND	1222		
12	CAMISETA DE MANGA CURTA	4	UND	2568		
13	CAMISETA DE MANGA CURTA	6	UND	3500		
14	CAMISETA DE MANGA CURTA	8	UND	3574		
15	CAMISETA DE MANGA CURTA	10	UND	2686		
16	CAMISETA DE MANGA CURTA	12	UND	2662		
17	CAMISETA DE MANGA CURTA	14	UND	2828		
18	CAMISETA DE MANGA CURTA	16	UND	3220		
19	CAMISETA DE MANGA CURTA	Р	UND	3536		
20	CAMISETA DE MANGA CURTA	M	UND	2548		
21	CAMISETA DE MANGA CURTA	G	UND	2104		
22	CAMISETA DE MANGA CURTA	GG	UND	1016		
23	CAMISETA DE MANGA CURTA	XG	UND	314		
24	CAMISETA SEM MANGA	2	UND	1222		
25	CAMISETA SEM MANGA	4	UND	2568		
26	CAMISETA SEM MANGA	6	UND	3500		
27	CAMISETA SEM MANGA	8	UND	3574		
28	CAMISETA SEM MANGA	10	UND	2686		
29	CAMISETA SEM MANGA	12	UND	2662		
30	CAMISETA SEM MANGA	14	UND	2828		
31	CAMISETA SEM MANGA	16	UND	3220		
32	CAMISETA SEM MANGA	Р	UND	3536		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

33	CAMISETA SEM MANGA	М	UND	2548		
34	CAMISETA SEM MANGA	G	UND	2104		
35	CAMISETA SEM MANGA	GG	UND	1016		
36	CAMISETA SEM MANGA	EX	UND	314		
37	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	2	UND	1222		
38	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	4	UND	2568		
39	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	UND	3500		
40	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	UND	2076		
41	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	UND	208		
42	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	2	UND	602		
43	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	4	UND	1278		
44	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	6	UND	1756		
45	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	8	UND	1028		
46	SHORT SAIA FEMININA EM HELANCA	10	UND	102		

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias e instituições ligadas a mesma.
- **3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:
 - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
 - IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
 - XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETTO
--

Processo no	19304/2018
RUBRICA	FLS

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:
 - I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
 - II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
 - III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
 - IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
 - VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.
- **5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.
- **5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.
- **5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETO

Processo nº 1	19304/2018
RUBRICA	FLS

12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.
- **6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **A**) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **A**) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **B**) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **C**) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **D**) presentes razões de interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETTO
--

Processo nº 193	804/2018
RUBRICA	FLS

- **7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;
- 10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.
- 10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:
- **11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - A) advertência;
- **B**) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPETID
--

Processo nº 19304/2018		
RUBRICA	FLS	

- **C**) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- **D**) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.
- **11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- **12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- **12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 **(três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		PREFEITURA SAQUAREMA
--	--	-------------------------

Processo nº 19304/2018		
RUBRICA	FLS	

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXX

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 3	19304/2018
RUBRICA	FLS

ANEXO VIII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 19304/ 2018

PREGÃO Nº 021 / 2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

Д				-	Empresa diada na
de Pessoa Jurídica (Proprietário, etc.), Impossibilitem sua	, no C.N.P.J.) sob o no DECLARA, sob as per habilitação no Pregão da Lei nº 8.666/93 e	, poi nas da lei, a IN o 021 / 2019, p	r seu representant IEXISTÊNCIA de fa	rita no Cadastro e legal (Diretor, o tos supervenien	Nacional Gerente, ntes, que
	Saquar	ema XX de XXX	XXXX 2019		
	 Assinatura /	Carimbo Repre	esentante Legal		

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo n	2 19304/2018
RUBRICA _	FLS

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo nº.: 19304/2018
Licitação nº.:/2019
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
1. Objeto: A presente destina-se a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Edital de Pregão n.º OXX, Registro de Preço .
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018		
RUBRICA	FLS	

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO	
CONTRATO Nº	
PREGÃO №	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 19304/2018	
	CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito com sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saq denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Peres Alves, brasileiro(a), portador (a) da carteira de ide inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXXX.,	uarema – RJ, CEP 28990-000, doravante Municipal de Educação, Senhor Antonio
CONTRATADA:, inscrita no localizada no (a), p, p, e CPF (MF) n.º, que lhe é outorgada por	, representada pelo(a) ortador(a) da Cédula de Identidade n.º
Pelo presente instrumento, devidamente autoriza 19304/2018, e em conformidade ao Pregão nº, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATAN e pelos seus representantes no final qualificados, tel sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo seguintes:	/ e Ata de Registro de Preços nº ITE e a CONTRATADA acima identificados, m justo e acordado, por si e eventuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 19304/2018 RUBRICA FLS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº/2019 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e autorização para o início da entrega pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de (
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após

a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		PREFEITURA SAQUAREMA
--	--	-------------------------

Processo nº	19304/2018
RUBRICA	FLS

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA — Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – D	OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS — A	As despesas com o presente
contrato correrão por conta da	dotação orçamentária PT	, FICHA
, ND	_ do orçamento vigente oriundo	da Secretaria Municipal de
	·	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018

RUBRICA _____ FLS. ____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema,	·	
Secretário Municipal de		
CONTRATANTE		
Representante:CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
NOME:		
CPF:		
ASSINATURA		
NOME:		
CPF:		
ΔSSINATURA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Processo nº 19304/2018	
RUBRICA	FLS

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão Permanente de Licitação - Pregão
Ref.: Pregão/ Nº/
Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:
1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é, referente ao seguinte endereço:
6. Que o nosso telefone é ()
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc;
b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:
Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" — Proposta de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA SAQUAREMA	
0.40004/0040	

Processo nº 19304/2018	
RUBRICA _	FLS

ANEXO XII (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 19304/2018					
Pregão: 021/2019					
	C	om	sede	9	na
		insc	crita no	CNPJ	nº
, vem por intermédio de seu representante	e legal	o(a)	Sr(a)		
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF	nº		, DECL	ARA, so	b as
penas da Lei, que é(MICRO EMPRESA d	ou EMP	RESA I	DE PEQUE	NO POF	₹TE),
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação con	no ME-	EPP e	que não s	se enqu	adra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da L	ei Com	pleme	entar nº 1	23, esta	ındo
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da $$	mencio	nada	Lei, não h	avendo	fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame	€.				
Saquarema, XX de XXXXXX de 20	019.				
(Assinatura)					
(Carimho CNPI)					

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo r	ıº 19304/2018
RUBRICA _	FLS

ANEXO XIII – (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total.

Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.